

Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo



Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Termo de Abertura de Processo

Processo N° 000025/25	Data de Abertura: 02/01/2025					
querente 0.540.705-82 José Eduardo Abreu de Oliveira						
dereço						
ontato	E-mail					
endente ARENIZE BACELAR DAS VIRGENS		1ª Previsão				
sunto)MUNICAÇÃO INTERNA SEGAB						
meiro Trâmite SINETE DO PREFEITO		Data/Hora do Trâmite 02/01/2025 14:57:02				
ocesso Administrativo						
scrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos hor Prefeito, ne/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite uer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:						
UE PARA SEGAB CI DE № 023/25						
stes termos, pede deferimento.						
juca, 02 de janeiro de 2025	-	Abreu de Oliveira				



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

õcesso № 000025/25

Requerente: José Eduardo Abreu de Oliveira

sunto

UE PARA SEGAB CI DE № 023/25

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

e: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 940,540,705-82 Data Protocolo: 02/01/2025 endente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: GABINETE DO PREFEITO







Secretaria de Cultura Turismo Esporte Lazer e Juventude.

Comunicação Interna Nº 023/2025

Pojuca - Ba, 02 de janeiro de 2025.

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Luiz Carlos Costa Trinchão

Sirvo-me do presente para solicitar, a reativação do contrato 253/2024, da Empresa Marise Lima Improta Bezerra, CNPJ: 26.645.160/0001-13, para atender a demanda do calendário de eventos do Município, a exemplo do mês de janeiro, Boi Janeiro, dia 06/01/2025 e Lavagem do Adro da Igreja, 12/06/2025. Ao tempo, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

biels ung hyp Y criting inneuringe

José Eduardo Abreu de Oliveira Secretário de Cultura Turismo Esporte Lazer e Juventude





O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806,237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o(a) Sr(°). JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA, nomeado através do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, ordenador de despesa conforme Decreto Municipal nº 025 de 09 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA – AC PAPELARIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.645.156/0001-13 estabelecida à Rua Antônio Motta, S/N no Município de Pojuca/BA, representado(a) por Marise Lima Improta Bezerra, sócio-administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 058/2024, pelo(a) Secretário(a) Municipal em 31/10/2024 sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes clausulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 058/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 6984/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato fornecimento de tecidos e adereços culturais, visando atender as necessidades das diversas comemorações festivas realizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do município de Pojuca — Ba, LOTE 01 (um) cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 058/2024, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06







- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos:
- d) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento:
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- f) São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entragues, abrangendo inclusive a resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
- g) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- h) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - h.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material:
 - h.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- j) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem
- k) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- i) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$211.525,12 (duzentos e of mil quinhentos e vinte e cinco reals e doze centavos), a ser pago pelo CONTRATANI

> Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



263

mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: 237; Agência nº 1405; Conta Corrente nº 22.352-0.

- § 1°. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.
- § 2°. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUGULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.09.09 Projeto/Atividade: 2.040

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 172000000 / 15000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir.
- § 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

l - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

- II multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Guitura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude:
- d) desatender as determinações da fiscalização;

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saude pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do

contrato, por irregularidade.

- § 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- § 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- § 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faitosa, se houver.
- § 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- § 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- § 8°. As multas previstas nesta claúsula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

1 - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não

subsistam condições para a continuidade dele;

11 - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de

Magazine.

Rua Cidade do Saivador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13,806.237/0001-06



(P) 265

autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

- § 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.
- § 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

- § 1º. A gestão do presente contrato será dará pela(a) Titular o(a) Sr(ª) Luciano Leiro Leite, Nomeado através do Decreto N° 295, de 07 de dezembro de 2023.
- § 2°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Titular o(a) Luiz Rogério de Oliveira Lima e Osmar Carlos Rodrigues dos Santos Junior, nomeados através do Decreto N° 296, de 07 de dezembro de 2023.
- § 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.
- § 4°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06







equilibrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuldor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

- § 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- § 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- § 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repaseados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, aínda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.
- § 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - ON RECUESAT DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal

Beer .

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



267

este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- § 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoals mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- § 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- s 4°. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- § 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cóplas, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- I Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
 II A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a

respeito da:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- § 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Basing.





Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualsquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 31 de cutobro de 2024.

Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte,

L∕azer e Juventude

PI MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

PLAC PAPELARIA

CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

Nome:

29

AC PAPELARIA-MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA ME RUA ANTONIO MOTTA SN, BAIRRO CENTRO, POJUCA-BA CNPJ 26.645.156/0001-18 IE. 186.945.08

Conforme solicitado por esta secretaria, segue proposta de preços,

Item	Arvore de natal, pinheiro, 566 galhos, cor verde, 2,10m, marca. ROCIE		Quan	V.unt.	V tot	
01						
02	Cascata 400 led decoração natalina 10 metros natal 8 funções (branco frio - 127v). ROCIE	1	04	320,00	1.280,00	
03	Luzes natalina,100 lampadas pisca-pisca, led coloridas 127v, com 9m.ROCIE	Und	06	58,00	348,00	
:	Pisca pisca 100 leds funções 9 metros branco	Und	50	28,00	1.400,00	
04	quente).ROCIE	Und	50	26,00	1.300,00	
05	Festão aramado verde, 35cm x 2 metros 180 galhos.IMP	Und	200	38,00	7.600,00	
06	Festão natalino grosso 15cmx5m, car cores diversas.IMP	Und	350	34,00	11.900,00	
07	Bola natalina acrilica transparente 20 cm.MENOLANA	Und	50	32,80	1.600,00	
08	Bola natalina lisa plastica, vermelha com 30 cm de diâmetro.MENOLANA	Und	50	12,00	600,00	
09	Bola natalina lisa plastica, vermelha com 25 cm de diâmetro.MENOLANA	Und	50	10,00	500;00	
10	Tecido calhamaco – de fio rústico juta, largura 1,50 m.CASTANHAL	Metro	60	22,00	1.320,00	
11	Tecido cetim com elastno composição: 97% poliéster 3% elastano largura : 1,50 metros , cor diversa ADAR	Metro	1100	12,00	13.200,00	
12	Tecido oxford- 67% de poliéster e 33% de algodão, cores diversas.ADAR	Metro	200	12,00	2.400,00	
13	Fita de cetim n.12, 50mm com 10mts cor amarela, cor diversa. NAJAR	Peça	350	6,00	2.100,00	
14	Fita cetim — nº 09, com 10 metros, 38mm cor vermelho, cor diversa.NAJAR	Peça	150	5,90	885,00	

26.645.156/0001-137
LE. 136.945.039 ME / A PAPE BY A

MARSE LIMA IMPROVIDE PROPERTY

Rub Antonio Andre 37H, Centro

CEP 48.120-001 Pojuca-E

MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA

Rua Antônio Motta, S/Nº, Centro, Pojuca/BA — CEP: 48.120-000 CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462

Proposta de Preços Pregão Eletrônico nº 658/2024 - Processo Administrativo nº 6984/2024

Prefeitura Municipal de Pojuca/Bahia A/C: Ana Beatriz de Araújo Ribeiro

DI - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA -AC PAPELARIA

CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462

ENDEREÇO: Rua Antônio Motta, S/Nº, Centro, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
TELEFONE: (71) 99910-8640 EMAIL: finddoc@yahoo.com.br

NOME PARA CONTATO: Marise Lima Improta Bezerra

02 - DADOS BANCÁRIOS: Conta nº: 22.352-0 / Agência: 1405 / Banco: 237

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) días.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: Máximo de 48 (quarenta e olto) horas após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

	A TOOL AND SOURCE AND	PODLE NAME OF THE PARTY.	म्बर्धाः संस्	$\psi_i \neq \psi_i$	中学的研究	ACTION OF	3
	pecialo	W. LA				Light	
1	Árvore de natal, pinheiro, 566 galhos, cor verde, 2,10m.	ROCIE	UNI	04	R\$ 361,71	R\$ 1,44/	.84
2	Cascata 400 led decoração natalina 10 metros natal 8 funções (branco frio - 127v).	/ Induspar	ואט	- 06	/R\$ 55;37	R\$ 332	,22
3	Luzes natalina, 100 lámpadas pisca-pisca, led coloridas 127v, com 9m.	INDUSPAR	נאט	/ 50	AS 28,83	R\$ 1.401	1,50
	Pisco pisco 100 leds, funções 9 m, branco frio, branco quento (110) - branco quente).	INDUSPAR	UNI	.50	R\$ 29,18		
5	Festão aramado verde, 35cm x 2 metros, 180 galhos.	IMP	UNI	200	R\$ 35,28		
_	Festão natalino grosso 15cmx5m, cor cores diversas.	- IMP	UNI	350	R\$ 31,34		
, —	Bola natalina acrilica transparente 20 cm.	ROCIE	UNI	50_	'RS 32,23	R\$ 1.511	<u>,50</u>
8	Bola natalina ilsa plástica, vermelha com 30 cm de diâmetro.	ROCIE	UNI	/ 50	Á\$ 15,09	R\$ 754	,50
9	Bola natalina lisa plástica, vermelha com 25.cm de diâmetro.	ROCIE	UNI /	50	R\$. 14,84		,00.
10	Tecido calhamaço – de fio rústico jute, largura 1,50 m.	CASTANHAL	Metro	<u>/ 60</u>	'RS 21:55	R\$ 1.29	1,00 r
11	Tecido cetim com elastno composição: 97% poliéster 3% elastano largura: 1,50 m, cores diversas.	ADAR	Metro.	1100	RS 14,38	R\$ 15.81	8,00
12	Tecido exford: 67% de poliéster e 33% de algodão, cores diversas.	ADAR	Metro	200	RS 13,12	R\$ 2.62	4,00
13	Fita de cetim nº12, 50mm com 10mts cor amarela, cor diversa.	NAJAR	Peça	350	/is 12,99	R\$ 4.54	5,50
14	Fits cebm — nº 09, com 10 metros, 38mm cor vermalho, core: diversas	NAIAR	Peça	, 150	RS 7,19	R\$ 1.07	8,50
15	Fita cetim – nº 22, com 10 metros, 70mm cor verde, cores diversas.	NAJAR	Peça	150	R\$ 10,93	R\$ 1.63	9,50
·15	Maiha cacharrel tencionada comprimento 10m, largura 1,80m 100% pollester, rolo com 50m, cor verde, cores diversas.	COSTA RICA	Roio,	50	R\$ 854,62	R\$ 42.73	1,00
17	Malha suplex light-composição 90% poliamida, 10% elastano largura 1,50m, rolo com 50 m, cor azul, cores diversas.	COSTA RICA	Rolo	10	R\$ 875,90	R\$ 8.75	9,00

Assinator Registro de Innoveis. Para velitiar o documento e suas essinaturas ecesse hitperifias hador registratelmoveta organo brivalida le XXII-RACUES ASSINES.

159

ASPAPELATIA

MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA

Rua Antônio Motta, S/Nº, Centro, Pojuca/BA – CEP: 48.120-000 CNPJ Nº 26.645.156/0001-13 IE Nº 136.945.03 IM Nº 0004462

Napa composta por poliester, reforcade, larg.1,40m, comp: malha, ovc. poliester, resine, cores diversas. Fecido chimon, 95% poliester, 4% elastano, largura 1,47 m,	DECOR	Metro	50	R\$	28,05	RŚ	1.402.50
ecido chillon 95% collector de electore le como 4.47					,		1,402,50
cores diversas.	CASIANHAL	Metro	400	R\$	20,63	R\$	8.332,00
recido voli, larg 3m, c/3mm de espessura, rolo com 50m, coras diversas,	CENTER FABRIL	Rolo	/ 01 /	RS	403.50	RŚ	403,50
Fecido jacquard, larg. 1,40m, comp 100% poliester, cores diverses.	HAVETIA	Metro	200 .	R\$	28,76	R\$	4.752,00
lástico-carretel com 59mm, com 25m.	ZANOTTI	Peca 1	20 /	RS	17 51	- RK	352,20
Renda-70mm x 50 m, composição poliamida, cores diversas.	NAIAR	Rolo	20 /	RS	39,85	R\$	797,00
ilco de rende-large, 70 mm, cor branca, com 50 m	NAJAR	Rolo	20 /	RS	57.74	D¢.	1.148,80
lenda, 70mm x 50 m, composição pollamida, cores diversas.	NAIAR	Ralo	20 .	R\$	41,85	R\$	837,00
lenda, 37mmx50m, composição poliamida cores diversas.	NAJAR	Rola '	20	R\$	20,0á	R\$	400,60
tenda, 10mmx50m, comp. poliamida, cores diversas.	NAIAR	Ralo	20	RS	35,17	AS.	723,40
llo de armação- tecido branco, rolo com 50m.	DELFIM	Rolo	, 08 ,	/RS			6.312,32
ecido- tuli liso, largura 1.15m, cores diversos.	DELFIM	Metro	100	R\$	10,77	R\$	1.077,00
ecido- tuli super glitter-largura 1.25m, comp. 100%poliester,	DELFIM	Metro.	240 /	R\$	31,67	R\$	7.600,80
ecido paete, larg1,25m, comp. 98% poliester,2% elastano, Jourado.	KITE	Metro	/ 100	Ŕ\$	19,85	R\$	1.985,00
acido pelúcia, larg. 1,15m, comp.100% pollester e algodão, orea diversas.	PELICAN	Metro	[/] 200 ,	R5	51,96	R\$	10,392,00
	OBER	Roio	/ 04	Ìά	220,76	R\$	883,04
Sandeirola em plástico com 25 cm. Ag.	REAL SEDA	KG_/	1200 /	RS			27,275,00
Itilho de ráfia para amarração com 1kg.	EMBALAX	KG	200 -	R\$	22,20	R\$	4,440,00
	/ JULIANA	Metro	900	,R\$	19,11	R\$	17.199,00
	PRALANA	ָנאַט	300	/RS	18,90	R\$	5,670,00
Peneira, composição palha, tamanho 59cm de diâmetro.	MF RURAL	ואט	/ 20 .	R\$	34,84	R\$	696,80
Peneira, composição palha, tamanho 48cm de diâmetro.	MF RURAL	ואט	20	R\$	33,03	R\$	660,60,
Rejelo, composição uruba tamenho 65x28cm.	MF RURAL	ואט	10	R\$		_	411,70.
dalajo, composição uruba temanho 45x28m.	MF RURAL	UN)	10	/RS	38,52	R\$	385,20
flores artificials de tecido e arame, diâmetro aprox.57cm.	MF RURAL	Ramo	80	R\$	25,87	R\$	2,149,60
estelra em palha de junco, medindo 80cmx1,65m.	ADIMPORTS	UNI	20	1 RS	48,80	R\$	976,00
stairs em paiha de junco, maomo 80 cm s. esm.							
	ecido voll, larg 3m, c/3mm de espessura, rolo com 50m, ores diversas, ecido jacquard, larg. 1,40m, comp 100% poliester, cores diversas. Idistico-carretei com 59mm, com 25m. enda- 70mm x 50 m, composição poliamida, cores diversas. Idio de rende- large, 70 mm, cor branca, com 50 m enda, 70mm x 50 m, composição poliamida, cores diversas. enda, 70mm x 50 m, composição poliamida, cores diversas. enda, 10mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. enda, 10mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. enda, 10mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. eldo de armação- tecido branco, rolo com 50m. ecido- tuli liso, largura 1.15m, cores diversas. ecido- tuli super glitter-largura 1.25m, comp. 100%poliester, amat. 39g/m² cores diversas. ecido patie, larg1,25m, comp. 98% poliester,2% elastano, ourado. ecido pelúcia, larg. 1,15m, comp. 100% poliester e algodão, ores diversas. lanta crilica gramat 80mm, larg. 1,4m, rolo com 20m. andeirola em plástico com 25 cm. Ag. itilho de ráfia para amarração com 1kg. Itão, tecido de algodão tons vivos, grafite delineando os desenhos, hapéu composição palha de fibra de sisal, abas furtacor com 17 cm e diâmetro Interno. eneira, composição palha, tamanho 59cm de diâmetro. eneira, composição palha, tamanho 59cm de diâmetro. eneira, composição palha, tamanho 65x28cm. Joialo, composição uruba tamanho 65x28cm. Joialo, composição uruba tamanho 65x28cm. Joialo, composição uruba tamanho 65x28cm.	celdo voll, larg 3m. c/3mm de espessura, rolo com 50m. Ores diversas. ecido jacquard, larg. 1,40m., comp 100% poliester, cores diversas. HAVETIA Idistico-carretel com 59mm., com 25m. anda-70mm x 50 m., composição poliamida, cores diversas. NAIAR leo de rende- large, 70 mm, cor branca, com 50 m enda, 70mm x 50 m., composição poliamida cores diversas. NAIAR enda, 37mmx50m., composição poliamida cores diversas. NAIAR enda, 10mmx50m., composição poliamida cores diversas. NAIAR enda, 10mmx50m., composição poliamida cores diversas. Ilo de armação- tecido branco, rolo com 50m. DELFIM DELFI	ceido voll, larg 3m, c/3mm de espessura, roio com 50m, CENTER FABRIL Rolo Ores diversas, ecido jacquard, larg. 1,40m, comp 100% poliester, cores diversas. HAVETIA Metro- lástico-carretel com 59mm, com 25m. ZANOTTI Paça enda-70mm x 50 m, composição poliamida, cores diversas. NAIAR Rolo enda, 70mm x 50 m, composição poliamida, cores diversas. NAIAR Rolo enda, 70mm x 50 m, composição poliamida cores diversas. NAIAR Rolo enda, 70mm x 50 m, composição poliamida cores diversas. NAIAR Rolo enda, 10mmx50m, comp. poliamida cores diversas. NAIAR Rolo de armação- tecido branco, rolo com 50m. DELFIM Rolo, ecido- tull iso, lorgura 1.15m, cores diversas. DELFIM Metro ecido- tull super glitter-largura 1.25m, comp. 100% poliester, DELFIM Metro ourado. Rolo pelúcia, larg. 1,15m, comp. 98% poliester, 2% elastano, with Metro cores diversas. Rolo pelúcia, larg. 1,15m, comp. 100% poliester e algodão pelúcia, larg. 1,15m, comp. 100% polieste	ceido voil, larg 3m, c/3mm de espessura, rolo com 50m, CENTER FABRIL Rolo 01 / 01 / 01 / 01 / 01 / 01 / 01 / 01	ceido voil, larg 3m, c/3mm de espessura, rolo com 50m, CENTER FABRIL Rolo 01 RS ores diversas. ecido jacquard, larg. 1,40m, comp 100% poliester, cores diversas. Idstito-carretel com 59mm, com 25m. enda-70mm x 50 m, composição poliamida, cores diversas. Idstito-carretel com 59mm, com 25m. enda-70mm x 50 m, composição poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 70mm x 50 m, composição poliamida cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 37mmx50m, composição poliamida cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 37mmx50m, composição poliamida cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. Inalar Rolo 20 RS enda, 17mmx50m, comp. poliamid	celdo voli, larg 3m, c/3mm de espessura, rolo com 50m, CENTER FABRIL Rolo 01 RS 40550 ores diversas. eddo jacquard, larg. 1,40m, comp 100% poliester, cores diversas. HAVETIA Metro, 200 RS 23,76 lástico-carrerel com 59mm, com 25m. ZANOTTI Peça 20 RS 17,61 anda-70mm x 50 m, composição poliamida, cores diversas. NAJAR Rolo 20 RS 39,85 lão da renda- larga, 70 mm, cor branca, com 50 m NAJAR Rolo 20 RS 57,84 enda, 70mm x 50 m, composição poliamida, cores diversas. NAJAR Rolo 20 RS 57,84 enda, 70mm x 50 m, composição poliamida cores diversas. NAJAR Rolo 20 RS 20,dá enda, 10mmx50m, composição poliamida cores diversas. NAJAR Rolo 20 RS 20,dá enda, 10mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. NAJAR Rolo 20 RS 20,dá enda, 10mmx50m, comp. poliamida, cores diversas. NAJAR Rolo 20 RS 35,17 lo de armação- tecido branco, rolo com 50m. DELFIM Rolo 20 RS 35,17 lo de armação- tecido branco, rolo com 50m. DELFIM Rolo 20 RS 310,77 ceddo- tuli super glitter-largura 1.25m, comp. 100%poliester, DELFIM Metro 100 RS 31,67 ramas. 39g/m² cores diversas. DELFIM Metro 100 RS 31,67 caras. 39g/m² cores diversas. DELFIM Metro 240 RS 31,67 caras. 39g/m² cores diversas. PELICAN Metro 200 RS 51,96 cores diversas. Intata crifica gramat 80mm, larg. 1,4m, rolo com 20m. QBER Rolo Q4 PS 220,76 andeixola em plástico com 25 cm. Ag. REAL SEDA KG 1200 RS 22,73 liño, tecido de algodão tons vivos, grafite delineando os desenhos, JULIANA Metro 900 RS 34,84 hapóu composição palha, tamanho 59cm de diâmetro. MF RURAL UNI 20 RS 34,84 endiar, composição palha, tamanho 48cm de diâmetro. MF RURAL UNI 20 RS 34,84 lores artificals de tecido e arame, diâmetro aprox.57cm. MF RURAL UNI 10 RS 41,17 loiajo, composição uruba tamanho 48cm de diâmetro. MF RURAL UNI 10 RS 41,15 loiajo, composição uruba tamanho 48cm de diâmetro. MF RURAL UNI 10 RS 43,56 loiago, composição uruba tamanho 48cm de diâmetro. MF RURAL UNI 10 RS 43,56 loiago, composição uruba tamanho 48cm de diâmetro. MF RURAL Ramo 80 RS 25,57	CENTER FABRIL Rolo O1

Pojuca, 29 de outubro de 2024.

MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA
CNH № 05269363613 — DETRAN/BA CPF № 980.934.525-91
CNPJ № 26,645.156/0001-13 IE № 136.945.03 IM № 0004462

Documento assinado no Asanador Registro de Imóveia. Para validar o documento e suas essinaturas acesse https://essinador.orgistrode/moveia.org.br/nokidate/X64XU-BBCHE-X.LIFY-XZSWB.



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA

Pojuca-Ba, 03 de janeiro de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE À EMPRESA MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA – AC PAPELARIA

Assunto: Aviso de retomada do Contrato nº 253/2024 - Empresa Marise Lima Improta Bezerra − Ac Papelaria

Ilustre Representante Legal:

Cumprimentando-a cordialmente, informo, por meio desta notificação, a decisão da Administração Pública de retomar a execução do Contrato nº 253/2024, a partir do dia 03 de janeiro de 2025, nos termos do art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2025. Essa retomada é necessária para atender às demandas previstas no calendário de eventos do Município, notadamente:

- Boi Janeiro, que ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2025;
- Lavagem do Adro da Igreja, programada para o dia 12 de janeiro de 2025.

Solicitamos que tome as providências necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, observando os prazos e condições previamente estabelecidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Recelido 03/01/2025 Suprota Beserva



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca PUBLICADO EM

03 / 01 / 2025

Auliana Ompos

Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA TERMO DE RETOMADA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 253/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 26.645.156/0001-13, torna público a <u>retomada da vigência</u> do contrato nº 253/2024, figurando como contratada a empresa MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA, ato esse arrimado no art. 115, §5º, da Lei 14.133/2021 e com base nas razões de natureza técnica, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, esporte, Lazer e Juventude, as quais fazem parte integrante deste termo independente de transcrição.

Pojuca/BA, 03 de janeiro de 2025.

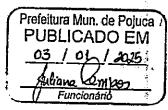
OSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, esporte, Lazer e Juventude

Contratos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

TERMO DE RETOMADA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº, 253/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 26.645.156/0001-13, torna público a <u>retomada da vigência</u> do contrato nº 253/2024, figurando como contratada a empresa MARISE LIMA IMPROTA BEZERRA, ato esse arrimado no art. 115, §5°, da Lei 14.133/2021 e com base nas razões de natureza técnica, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, esporte, Lazer e Juventude, as quais fazem parte integrante deste termo independente de transcrição.

Pojuca/BA, 03 de janeiro de 2025.

OSÉ EDUÁRDO ABREU DE OLÍVÉIRA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, esporte, Lazer e Juventude

Praça Almirante Vasconcelos, s/n°, Centro, Pojuca/Bahla – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06